

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 71, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

Revoga a Lei nº 2.071, de 6 de maio de 1981, os artigos 52 e 53 da Lei nº 3.325, de 12 de abril de 1999, e os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

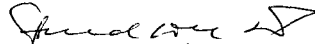
Art. 1º Ficam revogados a Lei nº 2.071, de 6 de maio de 1981, os artigos 52 e 53 da Lei nº 3.325, de 12 de abril de 1999, e os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991.

Art. 2º Ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, ativo, ocupante de cargo em comissão, ou que o tenha ocupado na vigência da legislação revogada nesta lei, fica assegurado o direito de usufruir das vantagens que aquela legislação, referida no artigo anterior, concedia.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de dezembro de 2007.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -